



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta - feira, 12 de junho de 2013

Ano III\* n° 204 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 5.180, de 3 de junho de 2013.

“Modifica a denominação da Rua Cento e Cinco, localizada no Bairro Paraíso, para RUA ALEXANDRE REZENDE DOS SANTOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cento e Cinco, localizada no Bairro Paraíso, passa a denominar-se “RUA ALEXANDRE REZENDE DOS SANTOS”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Uguney Carrijo Rodrigues**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 5.181, de 3 de junho de 2013.

“Modifica a denominação da Rua Cento e Seis, localizada no Bairro Paraíso, para RUA JOSÉ DE PADUA SOUTO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cento e Seis, localizada no Bairro Paraíso, passa a denominar-se “RUA JOSÉ DE PADUA SOUTO”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Uguney Carrijo Rodrigues**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 5.182, de 3 de junho de 2013.

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari, para os fins a que se destina, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder subvenção à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que será destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, bem como o respectivo plano de trabalho, nos moldes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Olivo Vieira da Costa Júnior  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves n.º 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS, sob o N.º. 004/2013, sob o regime de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE AMANHECE E PIRACAÍBA E ONDE HOVER NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO**, conforme memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e anexos. O cancelamento do procedimento licitatório é em virtude da **Alteração do Projeto Básico com reflexo nos Quantitativos e Orçamentos**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00h às 11:00 horas e 13:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016 ou pelos telefones n.º (34) 3690-3280 ou 3690-3177. (a) Leonardo Furtado Borelli – Procurador Geral do Município.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 03/2013

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º. 51/2013, alterado pelo Decreto n.º. 65/2013, resolve **HOMOLOGAR a licitação em apreço e ADJUDICAR o seu objeto à licitante vencedora, Libertas Auditores e Consultores LTDA., pelo valor global de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**. Araguari – MG, 04 de junho de 2013. Raul José de Belém – Prefeito Municipal.

que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até o dia 31 de dezembro de 2013, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

### Anexo único

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FOLIAS DE SANTOS REIS DE ARAGUARI.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FOLIAS DE SANTOS REIS DE ARAGUARI, através do seu (sua) representante legal ao final assinado, resolvem, com base na Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que será destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1) Compete ao Município de Araguari:  
Conceder à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari a subvenção no valor e na forma estabelecidos na cláusula anterior.
- 2) Compete à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari:
  - a) Utilizar o dinheiro no cumprimento de suas finalidades estatutárias ou assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.
  - b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º de de de 2013, da destinação do recurso financeiro recebido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária n.º 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (Secretaria do Trabalho e Ação Social).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de moti-

vos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Avelande Gama dos Santos**  
Presidente da Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

**Órgão/Entidade Proponente** Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari **CNPJ**  
**Endereço**  
**Cidade** Araguari **UFMG** **CEP** **DDD/Telefone** E.A.  
**Conta Corrente** Banco **Agência** **Pç. Pagamento**  
**Nome do Responsável** CPF  
**CI/Órgão Exp.** **Cargo/Função** Presidente **Matrícula**  
**Endereço** **CEP:**

**2. Descrição do Projeto**

Título do projeto Convênio entre o Município de Araguari e a Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari **Período de Execução**

**Início**Data de Assinatura **Término**31/12/2013

**Identificação do Projeto** Repasse de subvenção para que a Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**Justificativa da Proposição** No orçamento do corrente exercício existe previsão no Fundo Municipal de Assistência Social de dotação destinada ao apoio a ações comunitárias gerais, onde está contemplada a Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari. Todavia, conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividida em até 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, voltada para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
33.50.43.00.00	Subvenção financeira	5.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
				1.000,00	1.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.000,00	1.000,00	1.000,00			

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.183, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza o Município de Araguari a manter em regime de comodato a edificação de madeira localizada na Praça Getúlio Vargas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Poder Executivo, autorizado a manter em regime de comodato, na Praça Getúlio Vargas, a edificação de madeira denominada de “Casa do Papai Noel”, pertencente à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL e a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA.

Art. 2º O instrumento contratual de comodato que será celebrado terá o prazo de vigência de 20 (vinte) anos, passível de prorrogações por iguais períodos.

Parágrafo único. O Município comodatário ficará responsável, durante o transcurso do prazo de empréstimo, pela manutenção e pela segurança do bem de que trata esta Lei.

Art. 3º O Município comodatário não poderá, sem expressa anuência dos comodantes, emprestar o bem a que se refere o art. 1º desta Lei a terceiros.

§ 1º Fica assegurada a utilização gratuita da edificação de que trata esta Lei a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL e a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA em campanhas de natal e em outros eventos que venham a promover conjunta, ou separadamente.

§ 2º O Município comodatário poderá utilizar a edificação, objeto desta Lei, sem anuidade das comodantes, para a implantação de serviços públicos, relacionados às áreas de desenvolvimento econômico e turismo.

§ 3º Para os fins do artigo anterior, o Município comodatário e os comodantes deverão estabelecer em conjunto um calendário de atividades a serem desenvolvidas na edificação, assegurada a preferência de utilização pelos comodantes durante o período natalino, para as suas campanhas promocionais.

Art. 4º O perímetro onde se encontra localizada a edificação de madeira denominada de “Casa do Papai Noel”, dentro da área da Praça Getúlio Vargas, continuará desafetado de sua finalidade como bem de uso comum do povo, enquanto ali permanecer ocupado pelo bem a que se refere esta Lei.

Art.5º Os gastos com a execução da presente Lei, quando necessários, correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Luiz Gonzaga Barbosa Pires**  
Secretário de Administração

**Uguney Carrijo Rodrigues**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**Clésio de Meira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.184, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a prestação de auxílio financeiro ao Círculo Aragarino de Orquidófilos - CAO, para o fim e nos termos que menciona.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a prestar auxílio financeiro ao Círculo Aragarino de Orquidófilos – CAO, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única, para cobrir despesas com a realização, nesta cidade, da XVII Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari, do corrente ano.

Parágrafo único - A disciplina sobre a prestação do auxílio financeiro consta do convênio que forma anexo a esta Lei, cuja celebração poderá praticar a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Jonalvo Absair Lopes**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

## **ANEXO**

### **TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, representado por delegação pelo Prefeito RAUL JOSÉ DE BELÉM, e o CÍRCULO ARAGUARINO DE ORQUIDÓFILOS – CAO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.102/0001-83, representado por seu Presidente, LEOMAR GREGÓRIO SANTANA, aos fins e nos termos das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto do presente convênio a prestação, pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAGUARI, do auxílio financeiro de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em parcela única, a favor do CÍRCULO ARAGUARINO DE ORQUIDÓFILOS – CAO para cobrir despesas com a realização da XVII Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari, no corrente ano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Entidade e aprovado pelo Município de Araguari, o qual passará a integrar este convênio, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

I - Compete ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI proceder à transferência financeira ao CÍRCULO ARAGUARINO DE ORQUIDÓFILOS - CAO, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de uma só vez, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

II - Compete ao CÍRCULO ARAGUARINO DE ORQUIDÓFILOS - CAO:

- a) aplicar o auxílio financeiro no pagamento dos gastos decorrentes da realização da XVII Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari;
- b) apresentar todos os documentos que a Administração Municipal lhe exigir, nas presentes fases do seu intercâmbio com a mesma, relativamente a este convênio;
- c) prestar contas à Fazenda Municipal, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO:**

Na hipótese de o beneficiário não aplicar os recursos recebidos com rigorosa fidelidade aos preceitos deste convênio, ou não prestar finais contas com suficiência, estará o mesmo na obrigação líquida e certa, exigível por Ação de Execução, de restituir esses recursos recebidos, com os acréscimos de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízos de cominações outras de direito, a que se sujeitarão também as pessoas físicas autoras da infração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Pelo lado do MUNICÍPIO DE ARAGUARI este convênio é autorizado

pela Lei nº....., de .... de ..... de 2013, da qual o mesmo é seu anexo, enquanto as despesas com a efetivação do auxílio financeiro far-se-ão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios de nº 02.01.15.00.20.122.0003.00.2.041.3.3.50.42.00.00 - Auxílios, do vigente orçamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REGÊNCIA JURÍDICA:**

Os vínculos jurídicos entre os partícipes são regidos pelas cláusulas deste convênio e pela citada Lei Municipal nº....., de ..... de ..... de 2013, como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, pelas normas do Direito Público e pelos princípios gerais do Direito Privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

O foro de Araguari, MG, “ex-vi-legis”, será o competente para a dirimência das questões que, porventura, advierem da execução e interpretação deste convênio.

Assim acordes, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI e o CÍRCULO ARAGUARINO DE ORQUIDÓFILOS - CAO subscrevem este termo de convênio, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.

Araguari, ..... de ..... de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Leomar Gregório Santana**  
Presidente do CAO

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
nome:  
cpf :

2ª) \_\_\_\_\_  
nome:  
cpf :

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Círculo Aragarino de Orquidófilos - CAO		<b>CNPJ</b> 00.358.102/0001-83	
<b>Endereço</b> Rua da Mata, nº 480 – bairro Miranda			
<b>Cidade:</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP:</b> 38.444.014	<b>DDD/Telefone</b> E.A.
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b> Leomar Gregório Santana		<b>CPF</b>	
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e o Círculo Aragarino de Orquidófilos - CAO	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013

**Identificação do Projeto**

Repasse de auxílio financeiro para que o Círculo Aragarino de Orquidófilos - CAO possa realizar a XVII Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari – 2013.

**Justificativa da Proposição**

O Círculo Aragarino de Orquidófilos como nos outros anos realizará a XVII Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari, evento que já se tornou integrante do calendário de festividades do nosso Município.

A Entidade não dispõe de recursos financeiros próprios para arcar com todas as despesas de realização do evento, por isso é preciso que o Município de Araguari continue prestigiando o Círculo Aragarino de Orquidófilos, que reúne todos os elementos para receber o auxílio financeiro proposto.

A mencionada Exposição é de significativa importância, pois eleva o nosso Município no cenário nacional, diante da ampla divulgação e o grande número de adeptos e colecionadores que participam da mesma.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
única	única	Realização da XVII Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.42.00.00	Auxílio financeiro	7.500,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013**

Concedente					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 \_\_\_\_\_  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO  
Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 \_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.185, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a prestação de subvenção ao Mauá Esporte Clube, para o fim e nos termos que menciona.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu,

Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Mauá Esporte Clube, através do Chefe do Executivo, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para cobrir despesas com o cumprimento de obrigações decorrentes de suas finalidades estatutárias.

§1º - A efetivação da subvenção será em cinco (5) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, com o início da obrigação a partir do mês de junho de 2013.

§ 2º - A disciplina sobre a concessão da subvenção consta do convênio que forma anexo a esta Lei, cuja celebração poderá praticar o Chefe do Executivo.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Maurício da Silva Ramos**  
Secretário de Esportes e da Juventude

**ANEXO**

**TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e o MAUÁ ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.283.591/0001-40, representado por seu Presidente, Sildenir Silva de Miranda, aos fins e nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Por este convênio o Município de Araguari concederá subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao MAUÁ ESPORTE CLUBE, para que este possa cobrir despesas com o cumprimento de obrigações decorrentes de suas finalidades estatutárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

I - Compete ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI proceder a transferência financeira de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao MAUÁ ESPORTE CLUBE, em quatro até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma com início da obrigação em junho de 2013.

II - Compete ao MAUÁ ESPORTE CLUBE:

a) Utilizar o dinheiro nas necessidades inerentes à cobertura de despesas decorrentes do cumprimento das suas finalidades estatutárias;

b) apresentar todos os documentos que a Administração Municipal lhe exigir, nas presentes fases do seu intercâmbio com a mesma, relativamen-

te a este convênio;

c) prestar contas à Fazenda Municipal no prazo de trinta (30) dias após utilizados os recursos financeiros repassados, tendo como data limite até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO:**

Na hipótese de o beneficiário não aplicar os recursos recebidos com rigorosa fidelidade aos preceitos deste convênio, ou não prestar finais contas com suficiência, estará o mesmo na obrigação líquida e certa, exigível por Ação de Execução, de restituir esses recursos recebidos, com os acréscimos de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízos de cominações outras de direito, a que se sujeitarão também as pessoas físicas autoras da infração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Pelo lado do MUNICÍPIO DE ARAGUARI este convênio é autorizado pela Lei nº....., de .... de ..... de 2013, da qual o mesmo é seu anexo, enquanto as despesas com a efetivação da subvenção far-se-ão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2013, de nº 02.01.13.00.27.811.0019.00.2.122.3.3.50.43.00.00 – Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REGÊNCIA JURÍDICA:**

Os vínculos jurídicos entre os partícipes são regidos pelas cláusulas deste convênio e pela citada Lei Municipal nº....., de ..... de ..... de 2013, como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, pelas normas do Direito Público e pelos princípios gerais do Direito Privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

O foro de Araguari, MG, “ex-vi-legis”, será o competente para a dirimência das questões que, porventura, advierem da execução e interpretação deste convênio.

Assim acordes, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI e o MAUÁ ESPORTE CLUBE subscrevem este termo de convênio, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.

Araguari, ... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Sildenir Silva de Miranda**  
Presidente

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
nome:  
cpf :

2ª) \_\_\_\_\_  
nome:  
cpf :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.186, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder à Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que será destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, bem como o respectivo plano de trabalho, nos moldes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2013, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS À OBRA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS À OBRA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, através do seu Presidente ....., resolvem, com base na Lei n.º ....., de \_\_\_\_ de ..... de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que será destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 1) Compete ao Município de Araguari:  
Conceder à Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida a subvenção no valor e na forma estabelecidos na cláusula anterior.
- 2) Compete à Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida:
  - a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade;
  - b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais (Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b> E.A.
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>	
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e a Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013

**Identificação do Projeto**

Repasse de subvenção para que a Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**Justificativa da Proposição**

No orçamento do corrente exercício existe previsão no Fundo Municipal de Assistência Social de dotação destinada ao apoio a ações comunitárias gerais, onde está contemplada a Associação Beneficente Mãos à Obra da Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Todavia, conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividida em até 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, voltada para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
33.50.43.00.00	Subvenção financeira	5.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	5.000,00	0,00	0,00

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				1.000,00	1.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.000,00	1.000,00	1.000,00			

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.187, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra”, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder à Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra”, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que será destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, bem como o respectivo plano de trabalho, nos moldes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2013, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
 Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAINHA DA PAZ “MÃOS À OBRA”.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAINHA DA PAZ “MÃOS À OBRA”, através da sua Presidente ....., resolvem, com base na Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra” no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra” a subvenção no valor e na forma estabelecidos na cláusula anterior.

2) Compete à Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra”:

a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade;

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra”		<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>		
<b>CI/Orgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>		
<b>Endereço</b>			<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e a Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra”	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013

**Identificação do Projeto**  
 Repasse de subvenção para que a Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra” cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**Justificativa da Proposição**  
 No orçamento do corrente exercício existe previsão no Fundo Municipal de Assistência Social de dotação destinada ao apoio a ações comunitárias gerais, onde está contemplada a Associação Beneficente Rainha da Paz “Mãos à Obra”. Todavia, conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, voltada para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	5.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013** Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				1.000,00	1.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.000,00	1.000,00	1.000,00			

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.188, 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção ao Núcleo Espírita Bezerra de Menezes, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Núcleo Espírita Bezerra de Menezes, no valor de R\$5.000,00 (cinco reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, bem como o respectivo plano de trabalho, nos moldes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente o beneficiário mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV – comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2013, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO ÚNICO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O NÚCLEO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e o NÚCLEO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, através da sua Presidente Lucimar da Silva Ferraz, resolvem, com base na Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção ao Núcleo Espírita Bezerra de Menezes, no valor de R\$5.000,00 (cinco reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações

que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 1) Compete ao Município de Araguari:  
 Conceder ao NÚCLEO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES a subvenção no valor e forma estabelecidos na cláusula anterior.
- 2) Compete ao NÚCLEO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES:
- a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.
  - b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013, da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Núcleo Espírita Bezerra de Menezes		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b> E.A.
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>	
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e o Núcleo Espírita Bezerra de Menezes	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013

**Identificação do Projeto**

Repasse de subvenção para que o Núcleo Espírita Bezerra de Menezes cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**Justificativa da Proposição**

No orçamento do corrente exercício existe previsão no Fundo Municipal de Assistência Social de dotação destinada ao apoio a ações comunitárias gerais, onde está contemplado o Núcleo Espírita Bezerra de Menezes. Todavia, conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividida em até 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, voltada para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
33.50.43.00.00	Subvenção financeira	5.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
				1.000,00	1.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.000,00	1.000,00	1.000,00			

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Raul José de Belém  
 Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.189, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção ao SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente o beneficiário mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2013, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO ÚNICO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O SER – SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e o SER – SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI, através do seu Presidente....., resolvem, com base na Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção ao SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 1) Compete ao Município de Araguari:  
Conceder ao SER – SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma.
- 2) Compete ao SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI:
  - a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.
  - b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>		<b>CNPJ</b>	
SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari		03.424.768/0001-80	
<b>Endereço</b>			
Rua Vereador Nicomedes Nunes, nº 215, Bairro do Bosque			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b> E.A.
Araguari	MG	38.446-000	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>	
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>	
	Presidente		
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Convênio entre o Município de Araguari e o SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013
<b>Identificação do Projeto</b>		
Repasse de subvenção para que o SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, voltada para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou aprimoramento da comunidade.		

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	5.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013** Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					1.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 \_\_\_\_\_  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO  
Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 \_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.190, de 3 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Coralito do Sonata, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação Coralito do Sonata, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2013, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO CORALITO DO SONATA.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a ASSOCIAÇÃO CORALITO DO SONATA, através da sua Presidente ....., resolvem, com base na Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à Associação Coralito do Sonata, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 1) Compete ao Município de Araguari:  
Conceder à ASSOCIAÇÃO CORALITO DO SONATA a subvenção no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única.
- 2) Compete à ASSOCIAÇÃO CORALITO DO SONATA:
  - a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.
  - b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação Coralito do Sonata				<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>					
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>		
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>			
<b>Cl/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente		<b>Matrícula</b>		
<b>Endereço</b>			<b>CEP:</b>		

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e a Associação Coralito do Sonata	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013

**Identificação do Projeto**

Repasso de subvenção para que a Associação Coralito do Sonata cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**Justificativa da Proposição**

Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em parcela única, para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	3.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	3.000,00	0,00	0,00

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.000,00					

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.191, de 6 de junho de 2013.**

“Modifica a denominação da Rua “P”, localizada no Residencial Bela Suíça II, no Bairro de Fátima, para RUA MARIA DE FÁTIMA DE RESENDE LOPES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “P”, localizada no Residencial Bela Suíça II, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA MARIA DE FÁTIMA DE RESENDE LOPES”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Uguney Carrijo Rodrigues**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.192, de 6 de junho de 2013.**

“Institui no Município de Araguari a “Semana Educativa do Pequeno Agricultor”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araguari a “Semana Educativa do Pequeno Agricultor”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º Na “Semana Educativa do Pequeno Agricultor” serão desenvolvidas atividades para incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na zona rural, bem como de sua subsistência.

Parágrafo único. Na “Semana Educativa do Pequeno Agricultor”, serão buscados os seguintes objetivos:

I – a conscientização das crianças nas áreas urbana e rural, e o conhecimento correto da atividade agrícola;

II – conservação do solo e da água;

III – uso adequado dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, segurança dos trabalhadores rurais e a qualidade dos produtos agrícolas destinados à alimentação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Jonalvo Absair Lopes**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.193, de 6 de junho de 2013.**

“Dispõe sobre a “Semana de Fiscalização e Conscientização das Leis no Município de Araguari”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Fiscalização e Conscientização das Leis no Município de Araguari”, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Durante esta semana serão proferidas palestras, realizados debates, painéis, audiências públicas e outras ações, visando conscientizar, fiscalizar e averiguar o cumprimento das leis municipais.

Art. 3º No domingo, logo após a “Semana de Fiscalização e Conscientização das Leis”, serão realizadas apresentações de bandas locais, dos mais variados gêneros, finalizando a programação.

Art. 4º Toda estrutura necessária para a organização da “Semana de Fiscalização e Conscientização das Leis” será montada em frente ao Palácio dos Ferrovários, sede da Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Werley Ferreira de Macedo**  
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.194, de 6 de junho de 2013.**

“Modifica a denominação da Rua “W”, localizada no Loteamento Portal do Cerrado II, no Bairro Ouro Verde, para RUA CLAUDIANA CÂNDIDA BATISTA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “W”, localizada no Loteamento Portal do Cerrado II, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se “RUA CLAUDIANA CÂNDIDA BATISTA”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Uguney Carrijo Rodrigues**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.195, de 6 de junho de 2013.**

“Modifica a denominação da Rua Seis, localizada no Loteamento Portal de Fátima II, no Bairro Brasília, para RUA SONILDA COSTA RIBEIRO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu,

Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Seis, localizada no Loteamento Portal de Fátima II, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA SONILDA COSTA RIBEIRO”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Uguney Carrijo Rodrigues**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.196, de 6 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção à União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari - UNIAPA, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari - UNIAPA, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);  
 XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2013, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
 Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO ÚNICO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ARAGUARI - UNIAPA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ARAGUARI - UNIAPA, através da sua Presidente ....., resolvem, com base na Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari - UNIAPA no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ARAGUARI - UNIAPA a subvenção no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única.

2) Compete à UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ARAGUAI - UNIAPA:

a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF:

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>		<b>CNPJ</b>		
União dos Aposentados e Pensionista de Araguari - UNIAPA				
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>
Araguari	MG			
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>		
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>		
	Presidente			
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>		

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Convênio entre o Município de Araguari e a União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari - UNIAPA	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013
<b>Identificação do Projeto</b>		
Repasse de subvenção para que a União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari - UNIAPA cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.		

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	3.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	3.000,00	0,00	0,00

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013** Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					3.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.197, de 6 de junho de 2013.**

“Autoriza a concessão de subvenção ao Educandário Lar da Criança, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Educandário Lar da Criança, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente o beneficiário mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo,

sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV – comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2013, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

**ANEXO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O EDUCANDÁRIO LAR DA CRIANÇA.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e o EDUCANDÁRIO LAR DA CRIANÇA, através da sua Presidente ....., resolvem, com base na Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção ao Educandário Lar da Criança, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

1) Compete ao Município de Araguari:  
 Conceder ao EDUCANDÁRIO LAR DA CRIANÇA a subvenção no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única.

2) Compete ao EDUCANDÁRIO LAR DA CRIANÇA:

a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2013.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Educandário Lar da Criança		<b>CNPJ</b> 16.828.881/0001-73	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b> E.A.
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b> Irmã Conceição Aparecida Ferreira		<b>CPF</b> 028.058.626-43	
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e o Educandário Lar da Criança	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013

**Identificação do Projeto**

Repasse de subvenção para que o Educandário Lar da Criança cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**Justificativa da Proposição**

Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em parcela única, para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	3.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.000,00					

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Raul José de Belém  
 Prefeito


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**Contratado:** CURINGA VEÍCULOS LTDA - Contrato Administrativo Nº 176/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO OS RECURSOS 129 E TERMO DE CONVÊNIO SEC/AJU 3818/012, Valor: R\$ 61.679,82 (sessenta e um mil e seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Prazo: 31/12/2013. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.4.4.90.52.0000,02.01.19.00.08.244.0026.00.2193.4.4.90.52.0000.

**Contratado:** UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – Contrato Administrativo Nº 177/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO USO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA LIMPEZA DO PISO DE GRANITINA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS, Valor: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta), Prazo: 31/12/2013. DO: 02.01.08.00.12.361.0002.00.2040.3.3.90.30.0000.

**Contratado:** PAPELARIA GLOBO LTDA ME – Contrato Administrativo Nº 178/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO USO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA LIMPEZA DO PISO DE GRANITINA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS, Valor: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais), Prazo: 31/12/2013. DO: 02.01.08.00.12.361.0002.00.2040.3.3.90.30.0000.

**Contratado:** ATITUDE COMERCIAL LTDA – Contrato Administrativo Nº 185/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS PARA POLÍCIA MILITAR, ATENDENDO A CONVÊNIO N.º 01/2011, TERMO ADITIVO 03/2013, Valor: R\$ 379,64 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Prazo: 31/12/2013. Do: 02.01.06.00.06.181.0005.00.2023.3.3.90.30.0000.

**Contratado:** BREDAJR ARTES GRAFICAS LTDA – Contrato Administrativo Nº 186/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS PARA POLÍCIA MILITAR, ATENDENDO A CONVÊNIO N.º 01/2011, TERMO ADITIVO 03/2013, Valor: R\$ 586,32 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), Prazo: 31/12/2013. Do: 02.01.06.00.06.181.0005.00.2023.3.3.90.30.0000.

**Contrato:** REFEIÇÕES E CIA LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL- 017/2013- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2011. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012, Valor: R\$ 63.237,28 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) Prazo: 04 (quatro) meses. DO: 02.01.11.00.10.122.0032.00.2.131.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.304.0096.00.2.087.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.301.0093.00.2.098.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.302.0094.00.2.082.3.3.90.39.00.00, 02.01.11.00.10.302.0094.00.2.082.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0095.00.2.086.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0098.00.2.043.3.3.90.39.00.00.

**Contrato:** ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ARAGUARI - 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2011. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA TIRADENTES, Nº. 35, CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA MINAS FÁCIL/JUCEMG-ARAGUARI. O valor do aluguel que hoje se encontra no importe R\$ 2.113,17 (Dois mil,

cento e treze reais e dezessete centavos), perfazendo o total de R\$ 25.358,04 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 20120124 02.01.06.00.04.122.0032.00.2.116.3.3.90.39.00.00.

**Contrato:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A – Contrato Administrativo Nº 195/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA POR ESCRITO E POR TELEFONE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FORNECENDO INFORMAÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS POR MEIO DE: 10 ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS; 20 ORIENTAÇÕES POR TELEFONE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS; REVISTA ZÊNITE - INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ILC; WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS E LEIANTADA.COM – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. Valor: R\$ 10.360,99 (dez mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). Prazo: 31/12/2013. DO: 201309) 02.01.04.00.04.122.0002.00.2.015.3.3.90.39.00.00

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 09/2013  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2013**

De acordo com o Parecer conjunto exarado pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme as atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº. 051/2013 e suas modificações. Proceda-se então com a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 10 (DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DE ARAGUARI PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ARAGUARI, CONFORME LISTA CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO, DURANTE O ANO DE 2013.** Autue registre e publique. Araguari 06/06/2013 (a) Raul José de Belém Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2013  
PROCESSO 0021663**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 051/2013, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CÔMODO COMERCIAL, SITUADO NA PRAÇA DAS NOGUEIRAS Nº 698, ESQUINA COM A RUA DOS IPÊS BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DESTINADO À ABRIGAR O CENTRO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA POLICIA MILITAR COM RESPONSABILIDADE TERRITORIAL SOBRE OS BAIROS VIENO, GOIÁS, INDEPENDÊNCIA, SEWA, INDUSTRIÁRIOS, FÁTIMA, MARIA EUGÊNIA, BRASÍLIA, SANTIAGO, SÃO SEBASTIÃO E SOBRE O DISTRITO DE AMANHECE, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2011 E LEI Nº 4749.** Autue registre e publique. Araguari 10/06/2013 (a) Raul José de Belém Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, 050/2013 e 051/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA DIURNA E NOTURNA NO BOSQUE JOHN KENNEDY, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 86/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **25 de junho de 2013, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.